

mentos que tem de fazer immediatamente a V. Mag.^a, precisa que o Escrivão Deputado desta Junta lhe passe por Certidão o dia em que principiou a vencer o Ordenado correspondente ao dito emprego por ter a sua Aula aberta, o que hade constar dos respectivos documentos de desp.^a Pede a V. Mag.^a seja servida mandar passar a Certidão requerida. E receberá Mercê — Despacho — Passe sem inconveniente São Paulo 16 de Agosto de 1797. Rubricas do Ex.^{mo} General Prezidente Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, e dos Ministros Deputados, a S.^{ca} — O Doutor Ouvidor Caetano Luis de Barros Monteiro — O Thezourreiro Geral Francisco Xavier dos Santos — O D.^o Procurador da Coroa e Fazenda Miguel Carlos Ayres de Carvalho.

Certidão

João Vicente da Fonseca Cavaleiro Professo da Ordem de Santiago, Escrivão Deputado da Junta da Administração, e Arrecadação da Real Fazenda desta Capitania de São Paulo e sua Thezouraria Geral, e Inspector da Contadoria da mesma Junta, tudo por Decreto de Sua Magestade etc. etc. etc. Certifico e faço certo que o Suplicante André da Silva Gomes Professor de Gramatica Latina desta Cidade pelo falecimento de Pedro Homem da Costa, tem recebido o mesmo Ordenado que recebia o dito seu antecessor de quatro centos mil reis cada anno, desde o dia quatro de Fevereiro do presente anno em diante em que por Ordem do Governador e Capitão General desta Capitania, abriu sua Aula; cujo ordenado recebeu por Despacho da Junta de seis de Julho do corrente anno; e pelo mesmo se lhe fica continuando a pagar pela Caixa do rendimento do Subsídio Literario desta Capitania, como se vê no Livro da sua Receita e Despeza a folhas oitenta e tres: Despeza numero hum e seus respectivos Documentos, que a legaliza a quem me reporto. O que para constar passei a presente em observancia do Despacho retró — São Paul odezanove de Agosto de mil sete centos noventa e sete — João Vicente da Fonseca.

India e Mina

O Doutor Caetano Luis de Barros Monteiro, do Desezembargo de S. Mag.^a Fidelissima, seu Ouvidor Geral e Corregedor desta Cidade e Comarca de São Paulo com jurisdicção e alçada no Civil, e Crime por bem da mesma Senhora que Deos guarde etc. Faço saber que a mim me constou por fé do Escrivão do meu cargo, que esta subscreveo, ser a letra e firma da Certidão retró propria do Tenente Coronel João Vicente da Fonseca, Escrivão Deputado da Junta

